



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Tel (15) 35771266 / 1580

[camarabtdm@cmbarradoturvo.sp.gov.br](mailto:camarabtdm@cmbarradoturvo.sp.gov.br)

**BARRA DO TURVO - SÃO PAULO**

## **ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ECONOMIA REALIZADA AOS 29 DE OUTUBRO DE 2019, ÀS 11 HORAS, NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO.**

Aos vinte e nove (29) de outubro de 2019, às 11 horas, no prédio da Câmara Municipal de Barra do Turvo, reuniram-se os membros da Comissão de Economia, sob a Presidência do Vereador José Sandro Rodrigues do Nascimento - SD, como Relator o Vereador Luiz Mendes Cardoso dos Santos - PDT e como Membro João Martins Prestes-DEM, para análise do seguinte projeto: 01 - Projeto de Lei nº 031, de 24 de setembro de 2019, que “Altera o Parágrafo Primeiro do Artigo 97 da Lei Municipal nº 597 de 29 de dezembro de 2017 e dá outras providências” e emissão do respectivo parecer, como segue:

### **COMISSÃO DE ECONOMIA**

**PARECER N.** 022  
**DATA:** 29 / 10 / 2019  
**RELATOR:** Luiz Mendes Cardoso dos Santos  
**INTERESSADO:** Executivo Municipal de Barra do Turvo  
**PROCESSO N.** 055 / 2019, de 24 de setembro de 2019.

**ASSUNTO:** Projeto de Lei nº 031, de 24 de setembro de 2019, que “Altera o Parágrafo Primeiro do Artigo 97 da Lei Municipal nº 597 de 29 de dezembro de 2017 e dá outras providências”.

**RELATÓRIO:** Trata o presente processo legislativo de análise do Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal sobre Alteração do Parágrafo Primeiro do Artigo 97 da Lei Municipal nº 597.

O Parágrafo Primeiro do Artigo 97 da LM 597/2017, constava que os servidores em exercício de atividades complementares receberiam gratificações durante o período em que estivessem exercendo a função designada, com tal alteração prevista neste projeto, a gratificação passará a ser paga uma única vez pela função designada, este relator entende então que o projeto não gerará aumento de gastos com pessoal, e sim redução de despesas.

Analisando o Projeto de Lei em estudo, sua justificativa, os pareceres dos Setores Jurídico e Contábil deste Legislativo Municipal, este Relator observa que o projeto foi elaborado na forma legal, atendendo as normas constitucionais, propondo assim sua aprovação.

Quanto ao mérito, submeto ao duto Plenário, soberano em suas decisões.

É que tenho a relatar.

É o parecer.

Sala das Comissões, 29 de outubro de 2019.

**VEREADOR LUIZ MENDES CARDOSO DOS SANTOS**  
**RELATOR**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Tel (15) 35771266 / 1580

[camarabtdm@cbarradoturvo.sp.gov.br](mailto:camarabtdm@cbarradoturvo.sp.gov.br)

**BARRA DO TURVO - SÃO PAULO**

Vistos, discutidos e analisados nesta data os autos deste processo com os membros desta Comissão, que após análise deste e do parecer correspondente exarado pelo Relator, votam, aprovando-o na íntegra.

Sala das Comissões, 29 de outubro de 2019.

## **COMISSÃO DE ECONOMIA**

JOSÉ SANDRO RODRIGUES DO NASCIMENTO  
PRESIDENTE

LUIZ MENDES CARDOSO DOS SANTOS  
RELATOR

JOÃO MARTINS PRESTES  
MEMBRO